

Mapa de Pessoal para 2026

Orgânica	Carreira	Categoria	Atribuições e competências	Área de formação académica ou profissional (áreas CNAEF)	Postos de trabalho												
					Contrato de Trabalho em Funções Públicas						Comissão de Serviço			Regime de substituição			
					Tempo Indeterminado				Termo Resolutivo		Previstos	Ocupados	Vagos	Previstos	Ocupados	Vagos	
					Previstos	Ocupados	Cativos	Vagos	Previstos	Ocupados							Vagos
Divisão Administrativa	Chefe de Divisão	Chefe de Divisão	Gere com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos; assegura a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garante o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; efetua o acompanhamento profissional no local de trabalho; divulga junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debate e esclarece as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a responsabilização por parte dos trabalhadores; procede de forma objetiva à avaliação do desempenho dos trabalhadores da sua unidade orgânica e identifica as necessidades de formação específica desses trabalhadores; procede ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores na sua unidade orgânica; executa a gestão de toda a divisão.	Licenciatura áreas 34; 38; 52											1	1	
DA - Subunidade de Serviços Gerais	Técnico Superior	Técnico Superior	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura área 413;	1	1											
	Assistente Técnico	Coordenador Técnico	Exerce, com relativo grau de autonomia e responsabilidade, funções de chefia técnica e administrativa de assistentes técnicos afetos a áreas administrativas e por cujos resultados é responsável; realiza atividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, seguindo orientações e diretivas superiores, nomeadamente as relativas ao pessoal, contabilidade, expediente, património e aprovisionamento e outras de apoio instrumental; executa trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	1											
	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Auxiliar - Assegura o contacto entre os serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas; transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes; acompanha os visitantes aos locais pretendidos; estampa correspondência e procede à reprodução de documentos escritos ou desenhados, operando com fotocopiadoras e efetua pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alçar, agrafar e encadernar; providencia pelas condições de azeite, limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição de veículos ligadas com os serviços, nomeadamente para o transporte de bens e pessoas, incluindo o transporte de condutores defensivos e ecológica e tendo em atenção a comodidade e segurança das pessoas e a devida acomodação da carga transportada; recebe e entrega expediente ou encomendas; é responsável por garantir a adequada utilização, abastecimento, conservação, limpeza e estacionamento do veículo; procede a verificações diárias das condições de utilização e funcionamento do veículo, sendo responsável pelo reporte e esclarecimento de anomalias detetadas no veículo e ocorrências no decurso do serviço que lhe foi atribuído; em caso de avaria grave ou acidente, toma as providências necessárias com vista à regularização das situações para garantir a segurança das pessoas, com especial atenção à de proteção do veículo.	Escolaridade obrigatória	2	2											
		Assistente Operacional			Escolaridade obrigatória - Carta de condução Cat. B	1	1										

Alvalade
17.12.2025

Orgânica	Carreira	Categoria	Atribuições e competências	Área de formação académica ou profissional (áreas CNAEF)	Postos de trabalho											
					Contrato de Trabalho em Funções Públicas				Comissão de Serviço			Regime de substituição				
					Tempo Indeterminado		Termo Resolutivo		Previstos	Ocupados	Vagos	Previstos	Ocupados	Vagos		
					Previstos	Ocupados	Cativos	Vagos							Previstos	Ocupados
Sociais	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e processamento.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	1										
DIL - Serviço de Cultura	Técnico Superior	Técnico Superior	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura áreas 22; 31; 32; 34	2	1		1								
DIL - Serviço de Economia e Inovação	Técnico Superior	Técnico Superior	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura áreas 14; 22; 31; 34; 85	1	1										
	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e processamento.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	2	1		1								
	Assistente Operacional	Assistente Operacional	Auxiliar - Assegura o contacto entre os serviços, efetua a receção e entrega de expediente e encomendas; transporta máquinas, artigos de escritório e documentação diversa entre gabinetes; acompanha os visitantes aos locais pretendidos; estampa correspondência e procede à reprodução de documentos escritos ou desenhados, operando com fotocopiadoras e efetua pequenos acabamentos relativos à mesma reprodução, tais como alçar, agrafar e encadernar; providencia pelas condições de azeite, limpeza e conservação das instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; procede à aquisição de genéricos, mercadorias e outros artigos necessários ao regular abastecimento da instituição; executa ou colabora na realização de inventários periódicos; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.	Escolaridade obrigatória	1	1										
	Técnico Superior	Técnico Superior	Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elabora, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executa outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.	Licenciatura áreas 34; 46; 52; 85; 86	1	1										
	Assistente Técnico	Assistente Técnico	Exerce, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso do ensino secundário ou equivalente, incumbindo-lhe, nomeadamente: executar tarefas de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade e processamento.	12º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado	1	1			1	1						

Orgânica	Carreira	Categoria	Atribuições e competências	Área de formação académica ou profissional (áreas CNAEF)	Postos de trabalho									
					Contrato de Trabalho em Funções Públicas				Comissão de Serviço			Regime de substituição		
					Tempo Indeterminado		Termo Resolutivo		Previstos	Ocupados	Vagos	Previstos	Ocupados	Vagos
					Previstos	Ocupados	Cativos	Vagos						

Mapa resumo - Modalidade de Contrato	Postos de trabalho			
	Previstos	Ocupados	Cativos	Vagos
Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	134	113	4	17
Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo	8	6	0	2
Comissão de Serviço e regime de substituição	3	2	0	1
Total	145	121	4	20
Mapa resumo - Carreira				
Total de dirigentes	3	2	0	1
Total de trabalhadores na carreira de Técnicos Superior	24	19	3	2
Total de trabalhadores na carreira Assistente Técnico	21	19	0	2
Total de trabalhadores na carreira Assistente Operacional	93	77	1	15
Total de trabalhadores na carreira de Fiscalização	3	3	0	0
Total de trabalhadores da carreira de Informática	1	1	0	0
Total	145	121	4	20

Legenda:

Postos de trabalho previstos: Correspondem à totalidade dos postos de trabalho que estão ocupados, cativos e vagos.

Postos de trabalho **vagos**: Correspondem aos postos de trabalho não ocupados.

Postos de trabalho **ocupados**: Correspondem aos postos dos trabalhadores em exercício de funções.

Posto de trabalho **cativos**: Correspondem aos postos de trabalho de origem dos trabalhadores da JFA que se encontrem nas seguintes situações: Em mobilidade intercarreiras, intercategorias e na categoria; Em exercício de cargos dirigentes; Em período experimental noutras carreiras ou noutros organismos; em designação, mobilidade, ACIP.

Nota: Para garantia do normal funcionamento dos Jardins de Infância da Freguesia e Serviço de Higiene Urbana, os postos de trabalho vagos e cativos no Serviço de Educação (3) e Serviço de Higiene Urbana (3) encontram-se ocupados por trabalhadores em regime de contrato em funções públicas a termo.

Órgão Executivo

14/12/2025
Miguel Soares Lall Jorgel

Órgão Deliberativo

12/12/2025